Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.902, de 13 de Novembro de 1.989.

"Suplementa dotação do / orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, / prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., Usando de suas atribui-/ções que lhe são conferidas por lei: Faz saber que a Câmara / Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de NCZ$ / 152.000,00(Cento e Cinquenta e Dois Mil Cruzados / Novos), as seguintes dotações do orçamento vigen-/te.

DIVIDA INTERNA

234.1-3261-3.08.0332.72

Juros da divida interna..... 72.000,00

235.4-3262-3.08.0332.72

Outros encargos da divida contratada

235.4-3262-3.08.0332.72..... 80.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suple-/mentação de que trata o artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecada-/ção do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 13 de Novembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp.Geral